

## **REGULAMENTO OFERTA DDI ILIMITADO 21**

Esta Promoção é realizada pela CLARO S.A., com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada “Claro”, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

### **1. Definições:**

Para esta Promoção, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Promoção: Oferta de condições especiais para a fruição do STFC na realização de chamadas fixo-fixo de Longa Distância Internacional, nos termos previstos neste regulamento, pelos Clientes Residenciais. Os benefícios concedidos por esta Promoção não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela Claro em outras promoções do serviço envolvido.

1.2 DDI Ilimitado 21 - Franquia 200 minutos: Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado No. 232, que tem como característica principal a disponibilização de 200 minutos para realização de chamadas de Longa Distância Internacional entre terminais fixos, para os países: Alemanha , Argentina , Canadá , Espanha , Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Portugal, (Inclusive Açores e Madeira) e Reino Unido, através da utilização do código 21, com valor mensal de R\$140,00, líquido de tributos.

1.3 Mensalidade: Valor mensal a ser pago pelos Clientes Residenciais pela utilização do Plano DDI Ilimitado 21, nos termos do item 2.1 deste regulamento.

1.4 Clientes Residenciais: Pessoas físicas que venham a adquirir a presente Promoção e que não exerçam atividade comercial com a referida linha.

### **2. Das Condições da Promoção:**

2.1 A Promoção é destinada exclusivamente à Clientes Residenciais localizados no Brasil e implica na contratação de uma franquia de minutos que permite realizar chamadas LDI, a um custo mensal fixo, com renovação mensal automática. Promocionalmente, durante os três primeiros meses a partir da data da adesão do cliente, o valor com tributos da franquia será de R\$ 35,90, para todas as UFs. Após os três meses da adesão, o valor da franquia com tributos será de R\$ 46,90, para todas as UFs.

2.2 Promocionalmente, a franquia contratada contemplará além dos países, Alemanha, Argentina, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Portugal e Reino Unido, os seguintes países: Austrália, Áustria, Bélgica, Bolívia, Chile, Dinamarca, Grécia, Irlanda, Japão, Noruega, Porto Rico, Suécia, Suíça, Peru, México, Israel, Nova Zelândia, China, Coreia do Sul, Polônia, Hungria, Hong Kong, Cingapura, Rep. Tcheca e Venezuela.

2.3 Promocionalmente, os Clientes Residenciais que aderirem a promoção poderão realizar chamadas de Longa Distância Internacional entre terminais fixos para os 35 países descritos no item 2.2 e para terminais móveis localizados nos Estados Unidos, sem restrição de volumes de minutos.

2.4 O valor sem tributos para as chamadas DDI realizadas após o término dos minutos contratados e para as chamadas DDI destinadas a países não contemplados na franquia é de R\$1,09 para ligações entre terminais fixos e de R\$1,09 para ligações entre terminais fixos e móveis.

2.5 O valor do minuto sem tributos para as ligações F-F e F-M destinada à Cuba será de R\$1,60.

2.6 A adesão dos Clientes Residenciais à Promoção se dará mediante solicitação através do número 10321, ou, através de ações de Televentas

2.7 Estão excluídas do escopo dessa Promoção:

(i) chamadas destinadas para portais de voz, portais de prêmios, números interativos, chats, teleconferências e outros tipos de uso para fins não convencionais inclusive, mas não somente, Downloads;

(ii) chamadas de longa distância nacional;

(iii) chamadas de transação de dados relacionadas a realização de operações financeiras com cartões de crédito e/ou débito e dial up (internet discada), provedores de internet ou conteúdo;

(iii) chamadas originadas de telefones de uso público (TUP);

(v) chamadas originadas ou terminadas em serviços ou aparelhos via satélite.

(vi) chamadas a cobrar originadas no exterior e cobradas no Brasil.

2.8 Caso seja constatado que o terminal está tendo utilização indevida, fora de perfil de uso residencial ou de natureza comercial, a Claro, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar os dados referentes à utilização indevida do cliente residencial.

2.9 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, ou, uso fora do perfil residencial, a Claro se reserva o direito de cancelar a adesão do cliente ao Plano e a Promoção.

3. Entende-se como uso indevido ou não residencial da linha telefônica cadastrada na promoção:

3.1.1 Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na promoção.

3.1.2 Chamadas destinadas para portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais, Downloads e conexão para provedor de Internet.

3.1.3 Utilização de equipamentos tipo PABX, centrais telefônicas ou similares, conectados a linha telefônica participante da promoção.

3.1.4 Mais de 50% de uso diário no horário comercial, das 08:00hs às 18:00hs.

3.1.5 Ligações para mais de 50 destinos diferentes num mesmo dia.

3.1.6 50% das ligações realizadas num período de 24 horas, com intervalo entre elas inferior a 1 minuto.

4. Para que os Clientes Residenciais façam jus aos benefícios desta Promoção deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Manter ativo sob o mesmo CPF e/ou endereço de instalação, durante o período de vigência da Promoção, o Plano Alternativo descrito no item 1.2.

4.1.2 Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Claro.

## 5. Da Adesão e Vigência da Promoção

5.1 A Promoção é válida para adesões feitas a partir do dia 19/01/2011 para todos os estados do Brasil. Qualquer alteração da mesma, deverá ser feita mediante divulgação em comunicado público.

5.2 É permitida a adesão de apenas um terminal telefônico no Plano por fatura emitida à Promoção.

5.3 É permitida a adesão de até 3 terminais telefônicos por CPF de um mesmo titular a Promoção.

5.4 Finda a vigência da presente Promoção, os clientes residenciais que a ela aderiram serão mantidos como assinantes do Plano Alternativo descrito no item 1.2, a não ser que optem por outro plano de serviço.

## 6. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção:

6.1 Os Clientes Residenciais deixarão de usufruir dos benefícios da Promoção, independentemente de qualquer comunicação da Claro, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.1.1 Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a Promoção.

6.1.2 Transferência de titularidade da linha participante da Promoção.

6.1.3 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos Clientes Residenciais, inclusive, mas não somente, na realização de uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto nesse regulamento.

## 7. Das Condições Gerais:

7.1 Os clientes titulares das linhas telefônicas e seus usuários serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsáveis pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados.

7.2 A participação dos Clientes Residenciais na Promoção está sujeita à análise das condições técnicas em sua linha de telefonia, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à Promoção.

7.3 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento podem ser obtidos pelo número 10321, ou no site [www.fazum21.com.br](http://www.fazum21.com.br)

7.4 A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.5 A Claro reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos da regulamentação.

7.6 No caso de dúvidas sobre os serviços envolvidos ou sobre a Promoção, bem como tarifas praticadas no Plano Alternativo descrito no item 1.2 do regulamento, os interessados poderão entrar em contato através do número 103 21.

7.7 Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento será decidida, exclusivamente pela Claro , com base na legislação aplicável ao caso.